



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS
PARA O MESTRADO EM DIREITO - 2019 /1 – EDITAL Nº 07/2018**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara – ESDHC, Professor Dr. Paulo Umberto Stumpf, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito, torna público o Edital do Processo Seletivo de Candidatos (as) ao Mestrado em Direito, conceito 4 pela CAPES, para ingresso no segundo semestre do ano de dois mil e dezoito.

Art. 1º – Da Titulação

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado, da Escola Superior Dom Helder Câmara, conferirá o título acadêmico de MESTRE EM DIREITO a quem for aprovado no processo seletivo e tiver cumprido as demais exigências regimentalmente previstas para conclusão do curso.

Art. 2º – Da Área de Concentração

A Área de Concentração do Mestrado é Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, contendo duas linhas de pesquisa: “Direito, Sustentabilidade e Direitos Humanos” e “Direito, Planejamento e Desenvolvimento Sustentável”.

A escolha de uma das linhas de pesquisa deverá ser feita pelo aprovado no ato de sua matrícula e será imutável.

Artigo 3º – Do Número de Vagas e Bolsas

O Mestrado disponibiliza para o presente processo seletivo **30 (trinta) vagas**, além das que surgirem, eventualmente, até o final do segundo semestre de 2018, para ambas as linhas de pesquisa.

Art. 4º – Das Inscrições

As inscrições para o processo de seleção de candidatos (as) ao Mestrado estarão abertas no período de **01/10/2018 a 25/11/2018** no **Portal de Inscrições**.

Parágrafo primeiro: Para a homologação da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão protocolizar até às **18h** do dia **26/11/2018** os seguintes documentos:

1. 01 (uma) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de graduação ou certidão de que cursa o último período de curso superior com previsão de conclusão até dezembro de 2018;
2. 03 (três) vias do *curriculum vitae*, atualizado, comprovado no formato *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Não serão aceitos currículos em outros formatos;
3. Ficha de Inscrição preenchida, disponibilizada no **Portal de Inscrições**;
4. Cópia do comprovante da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), paga por meio de boleto bancário em qualquer banco até o vencimento;
5. Cópia dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação e do Certificado de Reservista (quando for o caso);
6. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente).



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Parágrafo segundo: A documentação descrita acima deverá ser protocolizada na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG – CEP 30150-250), **recebimento da documentação é das 8h às 18h**, de segunda a sexta-feira, até a data-limite de **26/11/2018**.

Parágrafo terceiro: A poderá ser enviada por meio dos Correios, **exclusivamente via SEDEX 10** (sob inteira responsabilidade do candidato). Para documentação enviada por meio dos Correios, considera-se a data da postagem limite até o dia **23/11/2018**.

Parágrafo quarto: A inscrição somente será homologada, se a documentação estiver completa.

Parágrafo quinto: O (a) candidato (a) que solicitar equivalência ao exame de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, juntamente com os documentos descritos acima, o certificado comprobatório, sendo aceitos:

1. ECPE (Michigan), para língua inglesa;
2. CPE (Cambridge), para língua inglesa;
3. ILEC (Cambridge), para língua inglesa, desde que obtenha pelo menos a qualificação *C1 Pass*;
4. Nancy I ou superior (Nancy), para língua francesa;
5. Delle Superior (Salamanca), para língua espanhola.

Parágrafo sexto: A homologação das inscrições que atenderem aos requisitos de inscrição deste edital será divulgada no portal <http://domhelder.edu.br/mestrado>, até o dia **28/11/2018**.

Art. 5º – Da avaliação dos (as) Candidatos (as)

A seleção dos (as) candidatos (as) que tiverem suas inscrições homologadas será feita em três etapas distintas, todas de caráter eliminatório:

Primeira Etapa – Prova de Idioma

Os (as) candidatos (as) que devem submeter-se à prova de língua estrangeira realizarão a prova na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG), **no dia 01/12/2018, das 9h às 11h**. Os idiomas considerados na seleção são: inglês ou espanhol. O candidato deverá fazer a prova de apenas um dos idiomas citados.

Parágrafo primeiro: A prova será constituída de questões de múltipla escolha, considerando-se aprovado o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da respectiva prova.

Parágrafo segundo: O resultado da prova de língua estrangeira será apresentado apenas como “Aprovado (a)” ou “Reprovado (a)”, e terá validade de 02 (dois) anos. Não será divulgada a nota numérica.

Parágrafo terceiro: Não será requerida a prova de língua estrangeira do (a) candidato (a) que tenha apresentado certificado de proficiência mencionado no artigo 4º deste Edital, bem como do (a) candidato (a) que tenha sido aprovado (a) na prova de língua estrangeira em processo seletivo para o Programa de Mestrado ESDHC nos últimos 02 (dois) anos.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Segunda Etapa – Prova Dissertativa

O (a) candidato (a) deverá redigir, presencialmente, texto (s) de, no máximo, 04 (quatro) laudas para cada resposta, respondendo as **02 (duas)** questões elaboradas pela Comissão de Seleção, cada uma delas referente aos seguintes temas, com base na bibliografia indicada no **anexo 1**.

TEMA 1: PODER DE POLÍCIA SUSTENTÁVEL E RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

TEMA 2: DA EPISTEMOLOGIA À ÉTICA FRENTE ÀS RELAÇÕES JURÍDICO-POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo primeiro: A prova será realizada sem consulta, na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara, (Rua Álvares Maciel, 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG), **01/12/2018 das 13h às 16h**.

Parágrafo segundo: Para a avaliação da prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios:

- capacidade de redação clara e consistente;
- capacidade de pensamento autônomo e crítico;
- maturidade intelectual;
- nível de conhecimento teórico-metodológico;
- consistência da interpretação do (a) candidato (a) sobre a bibliografia selecionada.

Parágrafo terceiro: Somente será corrigida a prova da segunda etapa do (a) candidato (a) aprovado (a) na prova de língua estrangeira. A Comissão de Seleção corrigirá as provas sem o conhecimento do nome do (a) candidato (a). A cada uma das questões da prova escrita será dada uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Por sua vez, a nota final de cada prova será a resultante da soma das notas de cada questão, que deverá ser dividido por 2 (dois). Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

Parágrafo quarto: Os resultados da 1ª e da 2ª etapas serão divulgados na Secretaria e no **Portal de Inscrições**, até o dia **06/12/2018**.

Terceira Etapa – Entrevista

Nesta etapa serão avaliados, mediante entrevista oral, os seguintes quesitos:

- a) o *curriculum lattes* e os trabalhos publicados;
- b) a qualidade da trajetória acadêmica individual, em especial, quando houver trabalhos publicados;
- c) o perfil do (a) candidato (a) para a atividade de pesquisa;
- d) a discussão dos conteúdos das provas, com destaque para os elementos consistentes ou deficientes da apreciação por parte do (a) candidato (a);
- e) a capacidade de articulação e clareza na expressão oral;
- f) a consistência teórico-metodológica;
- g) a capacidade de pensamento reflexivo e crítico;
- h) as perspectivas do (a) candidato (a) sobre seu desenvolvimento acadêmico;
- i) a discussão de temas relacionados à bibliografia mencionada;



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

- j) o comprometimento do (a) candidato (a) com a proposta acadêmico-científica do Mestrado, em que se dará particular importância à disponibilidade de cumprir o prazo de 2 (dois) anos para a defesa da dissertação de mestrado.

Parágrafo primeiro: Serão avaliados, no máximo, os **30 (trinta)** primeiros colocados oriundos das etapas anteriores.

Parágrafo segundo: Cada candidato (a) receberá, após a avaliação desta etapa, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que representará a apreciação global dos critérios mencionados. Para a aprovação do (a) candidato (a), a nota conferida pela Comissão de Seleção deverá ser igual ou superior a 06 (seis).

Parágrafo terceiro: Esta etapa acontecerá no dia **10/12/2018**, na sede da Escola Superior Dom Helder Câmara, com hora agendada e divulgada pela Secretaria.

Art. 6º – Do Resultado Final

O resultado final será igual à soma das notas obtidas na segunda e terceira etapas, dividida por 02 (dois). Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios: a nota da prova escrita e a nota da entrevista. Será considerado aprovado, no processo seletivo, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 06 (seis).

Parágrafo primeiro: A seleção dos (as) candidatos (as) obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação até o número de vagas oferecidas, **além das que surgirem, eventualmente, no segundo semestre de 2018.**

Parágrafo segundo: A lista com o nome dos (as) aprovados (as), por ordem de classificação, será disponibilizada na Secretaria de Mestrado e no portal www.domhelder.edu.br/mestrado, **até o dia 12/12/2018.**

Art. 7º – Da Matrícula

Dos (as) selecionados (as) serão exigidos, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- 1 – Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (fornecido pela Secretaria);
- 2 – Declaração da data final para defesa de dissertação em até 24 meses (fornecido pela Secretaria);
- 3 – Cópia do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que corresponderá ao valor da primeira mensalidade.
- 4 – Declaração de opção por linha de pesquisa.

Parágrafo primeiro: A Grade Curricular do Curso, com as respectivas disciplinas e os créditos, encontra-se disponível no portal www.domhelder.edu.br/mestrado e na Secretaria de Mestrado.

Parágrafo segundo: O (a) discente que não concluir o Curso em 24 meses submeter-se-á às sanções previstas no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Parágrafo terceiro: A matrícula deverá ser renovada a cada semestre no prazo publicado em Edital. Mestrandos com débitos acadêmicos ou financeiros não terão direito à renovação da matrícula.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Parágrafo quarto: Em caso de desistência ou não renovação da matrícula de candidato selecionado ou de discente, será convocado o candidato que ocupe a posição imediatamente inferior na pontuação do Resultado Final.

Parágrafo quinto: A Escola Superior Dom Helder Câmara apoiará o(a) discente na obtenção de bolsas em diversos órgãos, bem como, a critério do Colegiado da Escola, poderá, discricionariamente, conceder bolsas parciais de estudo para os alunos que apresentarem projetos acadêmicos de interesse da instituição com a respectiva dedicação pessoal.

Art. 8º – Das Bolsas: Classificação Geral

- a) O primeiro classificado geral, desde que não goze de qualquer benefício, será contemplado com bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) O segundo classificado geral, desde que não goze dos benefícios da alínea anterior, será contemplado com bolsa de estudo de 30% (trinta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- c) O terceiro classificado geral, desde que não goze dos benefícios das alíneas anteriores, será contemplado com bolsa de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

Parágrafo único: O bolsista desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderá acumular qualquer outro benefício.

Art. 9º - Das Bolsas: Egressos da ESDHC

- a) Quem tiver obtido coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 80 (oitenta) pontos de aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara e que estiver entre os 05 (cinco) primeiros classificados será contemplado com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Quem tiver obtido coeficiente de rendimento escolar entre 65 (sessenta e cinco) e 79 (setenta e nove) pontos de aproveitamento global na graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara e que



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

estiver entre os 10 primeiros candidatos será contemplado com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 10 - Das Bolsas: Professores das Escolas parceiras do Movimento Ecos

- a) Os professores orientadores do Movimento Ecos que estiverem entre os 05 (cinco) primeiros classificados no certame serão contemplados com bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 08 (oito) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.
- b) Os professores ou diretores das escolas parceira Movimento Ecos do Movimento Ecos que estiverem entre os 10 (dez) primeiros candidatos classificados no certame serão contemplados com bolsas de estudo de 20% (vinte por cento), a partir da 2ª parcela da mensalidade, com duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de ingresso no curso, mediante dedicação em atividades acadêmicas, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais na sede da instituição, conforme instrumento a ser oportunamente assinado, com possibilidade de renovação de acordo com a avaliação da contrapartida.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 11 - Das Bolsas para Magistrado

- a) Os Magistrados aprovados no processo seletivo que forem associados da AMAGIS (Associação dos Magistrados Mineiros) e da AJUFEMG (Associação dos Juízes Federais de Minas Gerais) e que não gozem de benefícios da alínea anterior, ou de qualquer outro benefício, serão contemplados com bolsa de 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade do Mestrado.

Parágrafo único: Os bolsistas desta seção, bem como qualquer outro bolsista, não poderão acumular quaisquer outros benefícios.

Art. 12 - Das Disposições Gerais

O presente Processo Seletivo basear-se-á, também, nas seguintes disposições gerais:

– Somente terão acesso ao local de provas de cada etapa os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

- Não será permitida qualquer forma de comunicação do (a) candidato (a) durante a realização das provas, sendo, sobretudo, vedada a utilização de telefones celulares ou consulta a qualquer material.
- Na divulgação dos resultados parciais, constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética; na divulgação do resultado final, constarão os nomes por ordem de classificação.
- As notas dos (as) candidatos (as) que não se classificarem em qualquer etapa não serão publicadas.
- Candidatos (as) não selecionados (as) deverão retirar seus documentos na Secretaria do Mestrado até **30 de janeiro de 2019**. Os documentos não retirados serão incinerados.
- As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.
- Ao inscrever-se no processo de seleção, o (a) candidato (a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital e no mencionado Regimento Interno.
- O não cumprimento das normas e dos prazos, horários e datas previstos pelo Calendário do Mestrado (Anexo ao Edital), por parte do (a) candidato (a), implicará sua exclusão do Processo Seletivo e perda do direito de matrícula.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- Quanto à seleção e a cada uma de suas etapas, não caberá recurso.
- O horário das aulas será divulgado em documento próprio, todavia o candidato já declara ter disponibilidade integral para o curso.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ.

Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. Kiwonghi Bizawu

Pró-Reitor de Pós-Graduação em Direito da
Escola Superior Dom Helder Câmara

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da
Escola Superior Dom Helder Câmara



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO 1

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO EM DIREITO - 2019/1 – EDITAL Nº 01/2019

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TEMA 1: PODER DE POLÍCIA SUSTENTÁVEL E RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

BORGES, Alexandre Walmott; MELLO, Giovanna Cunha; OLIVEIRA, Mário Ângelo. Mecanismos garantidores do direito fundamental ao ambiente na Política Nacional de Resíduos Sólidos: análise dos princípios do poluidor pagador e do protetor recebedor. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 7, n. 13/14, jan./dez 2010. ISSN 2179-8699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/170>>. Acesso em: 24 Set. 2018.

COLEN, Suzana Beatriz Sena Teixeira; GOMES, Magno Federici. Possibilidades legislativas na condução e minimização dos problemas gerados pelos resíduos sólidos no Brasil. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho – PR, Brasil, nº 26, p. 265-286, jan./jun. 2017. E-ISSN: 2317-3882. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/903>>. Acesso em: 24 set. 2018.

GOMES, Magno Federici; AGUIAR, Patrícia Leal Miranda de. A atuação da polícia administrativa ambiental na fiscalização dos aterros sanitários municipais. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo-SP, v. 19, n. 8, p. 51-69, jan./abr. 2018. ISSN 2237-583X. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2018.v19i8.3122>>. Acesso em: 24 set. 2018.

SILVA, Alice da Rocha; CHAVES, Gisele Lorena Diniz; GHISOLF, Verônica. Os obstáculos para uma efetiva política de gestão dos resíduos sólidos no Brasil. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 13, n. 26, p. 211-234, mai./ago. 2016. ISSN 2179-8699. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v13i26.691>>. Acesso em: 24 set. 2018.

STEFANI, Caroline Rossatto; LUNELLI, Carlos Alberto. Resíduos sólidos na sociedade consumerista pós-moderna: um desafio para o desenvolvimento sustentável. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 11, n. 22, p. 337-354, jul./dez. 2014. ISSN 2179-8699. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v11i22.415>>. Acesso em: 24 set. 2018.

TEMA 2: DA EPISTEMOLOGIA À ÉTICA FRENTE ÀS RELAÇÕES JURÍDICO-POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE DIREITOS HUMANOS.

CAVALHEIRO, Larissa Nunes; DE ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso. A Sociobiodiversidade Refletida no Complexo Contexto da Multiculturalidade de Saberes. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 12, n. 23, p. 19, out. 2015. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/404/442>>. Acesso em: 28 Jun. 2018. doi: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v12i23.404>.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

REIS, Émilien Vilas Boas; BIZAWU, Kiwonghi. A Encíclica Laudato Si à luz do Direito Internacional do Meio Ambiente. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 12, n. 23, p. 29-65, jan/jun. 2015. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/598>>. Acesso em: 24 Set. 2018. doi: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v12i23.598>.

BRAGA, Fábio Rezende; PIOVESAN, Flavia Cristina. O Consumo consciente e solidário: Direitos Humanos, Movimentos ecológico-sociais e a promoção do Desenvolvimento Sustentável. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 13, n. 25, p. 307-330, mai. 2016. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/600/485>>. Acesso em: 28 Jun. 2018. doi: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v13i25.600>.

PINTO, Éilda Graziane. Controle Judicial de Políticas Públicas: ainda às voltas com a indigência analítica... **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 4, n. 8, p. 65-80, Jul/Dez. 2007. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/48/35>>. Acesso em: 24 Set. 2018.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO 2

CRONOGRAMA
MESTRADO EM DIREITO - 2019/1 – EDITAL Nº 07/2018

DATA	EVENTO
24 de setembro	Publicação do Edital
01 de outubro a 25 de novembro de 2018	Inscrições para o Processo Seletivo
23 de novembro de 2018	Data limite para postagem de documentos (via correios)
26 de novembro de 2018	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
28 de novembro de 2018	Inscrições homologadas
01 de dezembro de 2018	1ª Etapa - Prova de Língua Estrangeira - 9h às 11h
01 de dezembro de 2018	2ª Etapa - Prova Dissertativa - 13h às 16h
06 de dezembro de 2018	Resultado 1ª e 2ª etapas
10 de dezembro de 2018	Entrevista – 3ª etapa
12 de dezembro de 2018	Resultado Final
10 de fevereiro de 2019	Vencimento do boleto (candidatos(s) aprovados(as))
28 de fevereiro a 01 de março de 2019	Matrícula Presencial
11 de março de 2019	Início do Semestre Letivo